

Lei n.º 1118, de 30 de abril de 2015.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR 01 (UM) SERVIÇOS
GERAIS, EM CARÁTER
EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de servidor do quadro efetivo, pelo período de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação desta Lei, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Willy Kronbauer, localizada no Cortadinho e Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo, na Linha do Rio, interior do município, observando a classificação no Concurso Público homologado, conforme Edital n.º 011/12, de 13 de abril de 2012, em substituição à funcionária Grazielle Brondani Fenalti Weirich, que desempenha a mesma função nas referidas escolas e encontra-se em Licença Saúde.

Art. 2.º - A contratação, referida no artigo 1.º da presente Lei, será rescindida automaticamente no momento em que a servidora titular retornar da referida licença.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica própria.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos trinta dias do mês de abril do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
30 de abril de 2015.

Agente Adm. Auxiliar